



215

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.930

De 20 de dezembro de 1.991

Projeto de Lei nº 132/91

Autor : Vereador Vanílde Santos Telzeiro Trindade

Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.297, de 03 de junho de 1.986 - (Normas para uso do solo urbano).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 09 de dezembro de 1.991, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - O item 6, das observações do Anexo 2B, da Lei nº 3.297, de 03 de junho de 1.986 (Normas para uso do solo urbano), passa a vigorar com a seguinte redação :

" Os muros de fecho, gradis e portões de folhas cegas terão altura máxima de 2,50 metros; os muretos 0,40 metros em lotes de esquina ou de limitados por mais de 2 vias, não serão permitidos, na concordância dos alinhamentos com raio igual ou maior que 9,00 metros, muros de fecho e portões de folhas cegas.

Nos lotes onde a concordância for menor que 9,00 metros de raio, inexistir ou estiver indefinida no projeto do loteamento, os muros de fecho e portões de folhas cegas, não poderão ser executados na área definida por uma concordância de alinhamento com 9,00 metros de raio".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) de dezembro de 1.991 (mil novecentos e noventa e um).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Assinado na fls. nºs. 044 do Livro competente nº 31.